

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária

R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



Nota: 2019000

00000005

Código Verificação

QRJC-7874

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
22/01/2019 19:05Período de Competência
1/2019Município de Prestação do Serviço
Feira de Santana - BAReg. Especial Tributação
EstimativaNatureza da Operação
Tributação no município de Feira de Santana**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

INDOMAVEL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME

CPF/CNPJ

19.851.040/0001-75

Inscrição Municipal

572861

Fone/Fax

(75)3023-3550

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

E-mail

feiracontabil@yahoo.com.br

Endereço

AVENIDA MARIA QUITERIA, 2739 FUNDO Bairro SÃO JOÃO CEP 44051-465 Feira de Santana - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

FERNANDO DANTAS TORRES

CPF/CNPJ

409.147.715-15

Inscrição Municipal

Fone/Fax

(61)3215-5576

E-mail

fredacunha@gmail.com

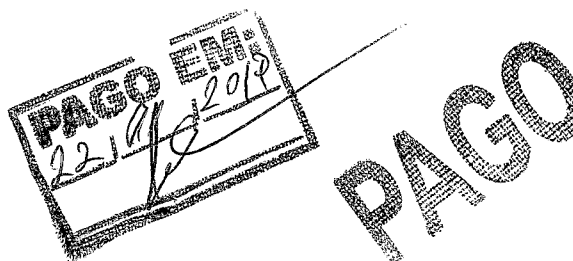
Endereço

Praça dos Três Poderes, SN anexo III Gabinete 576 Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70160-900 Brasília - DF

Código Tributação Município: 1602-Outros serviços de transporte de natureza municipal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação do Veículo Tipo: Camionete Marca/Modelo: Chevrolet/S-10 LTZ - Ano 2016- Modelo 2017 - Placa PJY-8833 - Cor: Branca - referente ao Mês de Dezembro de 2018.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
300,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$867,00 FEDERAL E R\$120,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT S3A6R4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente Contrato de Locação de Veículos, de um lado Fernando Dantas Torres, portador do RG _____ e CPF 409.167.915-15, residente à Rua dos Três Poderes s/nº/Galeria N° 526, bairro Zona Rial - ANM, na cidade de Bronha - DC, tel. (61) 3215-5536, na qualidade de LOCATÁRIO(a), doravante assim simplesmente denominada, e de outro, a pessoa jurídica de direito privado a empresa **INDOMÁVEL CORRETORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **19.851.040/0001-75**, situada na Av. Maria Quitéria, 2739 - Centro - Feira de Santana - Ba, doravante simplesmente denominada **LOCADORA**, tem entre si justo e contratado os seguintes termos e condições:

1º) A LOCADORA loca ao LOCATÁRIO(a) um veículo S-10 ano / mod. 2016 / 2017, de placa policial PJY-8833 na cor Branca, em perfeito estado de rodar, incluindo pneus, chaves e documentos.

2º) O veículo será vistoriado, aceito e recebido pelo(a) LOCATÁRIO(a) no momento determinado para o início da locação, encontrando-se em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, e perfeitamente adequado a todas as exigências legais.

3º) O LOCATÁRIO(a) é responsável pela guarda do veículo e deverá conduzi-lo prudentemente e em conformidade com a legislação de trânsito e em caso das possíveis multas de trânsito se houver neste período, é de sua inteira responsabilidade. E no caso do não pagamento das mesmas, o LOCATÁRIO(a) será negativado nos órgãos de proteções de créditos, até que seja regularizado o pagamento.

4º) A locação inicia-se no dia 01 de novembro de 2018, data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado após a quitação, desde que satisfeitas as obrigações pertinentes durante o período que vigorou.

5º) O veículo locado deverá ser devolvido impreterivelmente na data e horário previamente ajustados, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para recuperá-lo, sem prejuízo das demais medidas civis e penais cabíveis. Excetuam-se os casos em que a prorrogação seja previamente comunicada e aceita pela LOCADORA.

6º) O valor da diária a ser pago pelo LOCATÁRIO(a) a LOCADORA será no valor de R\$ 12.000,00, que será multiplicado pela quantidade de dias desejados pelo LOCATÁRIO(a), e que ocorrerá do período de 01/11/2018 até 31/10/2019, após ultrapassar a data e horário determinado para devolução do veículo, ocorrerá multa e serão acrescidos no valor a ser pago os dias ultrapassados, conforme contratado.

7º) O LOCATÁRIO(a) entregará à LOCADORA uma garantia de pagamento em espécie ou no cartão de crédito, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) e/ou no valor máximo equivalente ao veículo locado, em caso de probabilidade de perda, para aqueles que viajam para compras de mercadoria em território nacional e/ou internacional, na condição de ser devolvido ao LOCATÁRIO(a).

8º) Em caso de acidentes, o LOCATÁRIO(a) pagará a franquia, e as diárias do veículo, até a conclusão dos serviços de conserto que será enviado a oficina de escolha da LOCADORA.

9º) A devolução do veículo ocorrerá ao término do prazo da locação, no horário das 17hs do mesmo dia. Conforme contrato, após excedente o horário de entrega, será cobrada uma multa aqui já estipulada no valor de uma diária.

10º) Somente o LOCATÁRIO(a) ou os condutores por ele indicados, poderá conduzir o veículo alugado, desde que expressa e previamente autorizado pela LOCADORA.

11º) No caso do LOCATÁRIO(a) ultrapassar 72h da data de entrega do veículo locado, e não manter contato com a empresa LOCADORA, para informar a sua intenção de permanecer com o mesmo, a LOCADORA irá buscar o carro onde estiver, ficando o LOCATÁRIO(a) ciente de que arcará com toda e qualquer despesa gerada com a remoção do mesmo até o pátio da empresa LOCADORA.

LOCATÁRIO(a)

LOCADORA

